PORTARIA Nº 267, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Educação Restaurativa na FIEBTECH e criação da Comissão de Educação Restaurativa.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios institucionais de valorização humana, inclusão social e mediação de conflitos, resolve:

Art. 1º – Instituição do Núcleo de Educação Restaurativa

Fica instituído, a partir de 1º de março de 2025, o **Núcleo de Educação Restaurativa (NER)** da FIEBTECH, com o objetivo de:

I. Promover práticas de mediação e justiça restaurativa como estratégias de resolução pacífica de conflitos no ambiente escolar e institucional;

II. Oferecer apoio e formação continuada aos colaboradores, educadores e estudantes em temas relacionados à justiça restaurativa;

III. Fomentar uma cultura de diálogo, empatia e corresponsabilidade entre todos os membros da comunidade acadêmica;

IV. Articular ações com entidades parceiras e demais órgãos de educação e justiça.

Art. 2º – Atribuições do Núcleo de Educação Restaurativa

O NER será responsável por:

I. Planejar e implementar ações de mediação e círculos restaurativos no âmbito da FIEBTECH;
II. Realizar diagnósticos de demandas relacionadas a conflitos interpessoais e institucionais;
III. Propor estratégias pedagógicas e sociais para a promoção da justiça restaurativa;
IV. Monitorar e avaliar os impactos das ações realizadas, produzindo relatórios anuais.

Art. 3º – Criação da Comissão de Educação Restaurativa

Fica instituída a **Comissão de Educação Restaurativa (CER)**, composta pelos seguintes colaboradores:

- Anastácia Aparecida Cruz Rocha, RG nº xx.xxx.858-4
- Andressa Fernandes de Lima, RG nº xx.xxx.809-4
- Carla Cristina Duque Espindola Bispo, RG nº xx.xxx.400-3
- Fabiana de Brito Sousa, RG nº xx.xxx.914-6
- Flávia Silva de Souza, RG nº xx.xxx.283-3

- Leia Lopes de Sousa, RG nº xx.xxx.726-0
- Loraine Donnaruma Levy Bentuno, RG nº xx.xxx.697-5
- Zulmira Cristina Cruz de Souza, RG nº xx.xxx.117-0

Art. 4º – Atribuições da Comissão de Educação Restaurativa

A CER terá como funções principais:

I. Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo NER;

II. Propor diretrizes e metas anuais para o Núcleo;

III. Mediar casos que demandem práticas restaurativas, em parceria com os setores competentes;

IV. Promover a capacitação contínua de colaboradores e gestores em práticas de justiça restaurativa.

Art. 5º – Disposições Finais

I. O Núcleo de Educação Restaurativa deverá elaborar suas diretrizes no prazo de 90 (noventa) dias após sua instituição;

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE